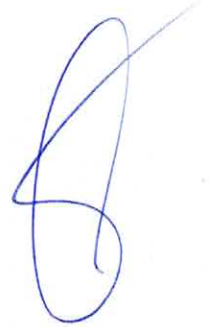


PROCESSO Nº 2509/2021

“ANTEPROJETO DE LEI”

Autor: Vereador Josias de Abreu Pinheiro – PDT



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAR EM CONCESSÃO DE USO ONEROSO, PARA OS DEVIDOS FINS, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Ijuí/RS, 12 de novembro de 2021.

AUTOR: Vereador Josias de Abreu Pinheiro
ASSUNTO: Encaminha ANTEPROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminho à ciência do Plenário desta Casa, o “ANTEPROJETO DE LEI”, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal dar em concessão de uso oneroso, para os devidos fins, o imóvel que menciona, e dá outras providências.*”.

Contando com a atenção dos nobres Pares no encaminhamento da matéria, apresento cordiais saudações.



Josias de Abreu Pinheiro,
Vereador PDT.

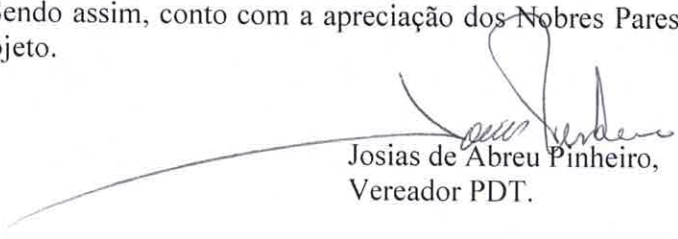
JUSTIFICATIVA

A concessão de uso oneroso, da presente Permissão de Uso tem como fundamento as seguintes justificativas: O Município possui um espaço adequado, para melhor atender a população, tendo um quiosque na Praça dos Imigrantes e necessita que o mesmo seja colocado em funcionamento, diante da impossibilidade de colocar servidores municipais para execução deste tipo de serviço.

Com a abertura desse espaço, o município atenderá melhor a população e os turistas que visitam a cidade, diante do potencial turístico da cidade. A Administração Municipal há vários anos vem adotando várias ações de fomento ao turismo, sendo que a outorga de permissão de uso de imóvel para exploração do Quiosque dos Imigrantes já houve em outra oportunidade a tentativa de ocupação deste espaço para a iniciativa privada, terceirizar o Quiosque, através de processos licitatórios, sempre frustrados.

Neste sentido que a Associação dos Skatistas se apresenta para ocupar este espaço que fica junto à pista de Skate, sendo que os mesmos necessitam de um espaço para suas necessidades e propõem a zelar pelo espaço. O local onde o quiosque está instalado é de grande circulação de pessoas, que buscam este espaço para lazer, já que nesta praça está instalado parque infantil. O quiosque possui, também, banheiros que poderão ser utilizados pelos frequentadores da Praça, com a disponibilização do imóvel para a presente Permissão de Uso, o Município não terá mais despesas com manutenção e conservação do local, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita. Para fazer a concessão do espaço público, necessitaria o município de aprovação legislativa.

Sendo assim, conto com a apreciação dos Nobres Pares para encaminhamento deste anteprojeto.



Josias de Abreu Pinheiro,
Vereador PDT.

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal dar em concessão de uso oneroso, para os devidos fins, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar em concessão de uso oneroso, à Associação dos Skatistas, o prédio de propriedade do Município, com área total de 16,49m², denominado de Quiosque dos Imigrantes, localizado junto à Praça dos Imigrantes, esquina das avenidas Coronel Dico e Getúlio Vargas, nesta cidade de Ijuí, compreendido de:

I - espaço para comercialização, com área de 9,30m² (nove vírgula trinta metros quadrados); e

II - dois lavabos, cada um com área de 2,07m² (dois vírgula sete metros quadrados), sendo um privativo ao público masculino e outro ao público feminino, com acesso a portadores de deficiência.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à comercialização de bebidas, refrigerantes, água, sucos, isotônicos, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e gêneros alimentícios.

Parágrafo único. O imóvel dado em concessão de uso oneroso não poderá sofrer qualquer tipo de alteração física ou estrutural.

Art. 3º A concessão de uso de que trata esta Lei é pelo prazo 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, até o máximo de 3 (três) prorrogações, desde que predomine o interesse público, tendo início em 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º As prorrogações deverão ser firmadas através de termos aditivos, elaborados pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º A concessão de que trata a presente Lei é de caráter intransferível, vetado a concessionária, a terceirização da exploração, sublocação ou a transferência da concessão à terceiros.

§ 3º No contrato deve constar, ainda, a obrigação da concessionária em manter e conservar o imóvel em permanente condição de uso e de higiene.



§4º A aquisição dos produtos descritos no art. 2º desta Lei são de responsabilidade da concessionária.

§5º A rescisão do contrato ocorrerá sem direito à indenização e resguardando a retomada do imóvel pelo Município.

Art. 4º. O preço a ser pago pela concessão autorizada será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que deverão ser recolhidos aos cofres do Poder Executivo Municipal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do prédio.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput desse artigo será a contar de janeiro de 2022.

Art. 5º Faz parte integrante da presente Lei o Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Prédio Destinado à Associação dos Skatistas de Ijuí.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IJUÍ, EM

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'X' shape with a loop at the bottom right.